



MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
22/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO  
2022.1103.0007

379  
*[Handwritten signature]*

No dia 01 de Abril de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.097.068/0001-82, com sede à PC DR JOSE MARIA P MELO nº S/N CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, portador do CPF nº **89160258500**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI** CNPJ: **03.189.468/0001-64**

Representante: **IRACY SANTOS SILVA**

Telefone: (79) 3045-3054

Email: [licitacao@centraoeletricidade.com.br](mailto:licitacao@centraoeletricidade.com.br)

Endereço: TV SANTO ANTONIO, 3 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-700

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Bota branca de borracha cano longo Nº 38 a 44	65,00	PR	CRIVAL	BOTA PVC C/L C/F BRANCA S/B 39 MOD 211 000326 CRIVAL	R\$ 44,25	R\$2.876,25
2	Bota de borracha cano curto nº 36 a 44	68,00	PR	CRIVAL	BOTA CANO CURTO GALOCHA PRETA, SOLADO PT PVC 10/ 38 RCRIVAL	R\$ 29,99	R\$2.039,32
3	Cadeado nº 35 mm	160,00	UN	PADO	CADEADO LT-35MM 51000017 PADO	R\$ 19,99	R\$3.198,40
4	Cadeado nº 50 mm	173,00	UN	PADO	CADEADO LT-50MM 51000019 PADO	R\$ 34,44	R\$5.958,12
5	Botina de couro com solado de borracha Nº 38 A 44	72,00	PR	CRIVAL	BOTINA ELAST. MONO RASPA S/B 39 MD001 000066 CRIVAL	R\$ 39,99	R\$2.879,28
6	Capa para chuva tamanho GG	112,00	UN	NIKOKIT	CAPA P/CHUVA FORRADA NIKOKIT AMARELA GG	R\$ 14,96	R\$1.675,52
7	Luva de couro cano curto	35,00	PR	JL LUVAS	JL LUVAS	R\$ 13,40	R\$469,00
8	Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos volantes com (CA)	72,00	UN	DELTA	OCULOS DE SEGURANCA SKY FUME WPS0203 DELTA	R\$ 4,74	R\$341,28
10	Bota segurança eletricitista cano alto marluvas 50 C32CA(numeração 41 e 42)	22,00	PR	CRIVAL	CRIVAL	R\$ 115,99	R\$2.551,78
11	Cinto paraquedista abdominal eletricitista engate automático mult 1891 CA 35521	5,00	UN	MG CINTO	CINTO PQD MULT2010 MG CINTO CA 35520 1908	R\$ 139,11	R\$695,55
12	Luva de couro cano longo	32,00	PR	JL LUVAS	JL LUVAS	R\$ 17,97	R\$575,04

Total: R\$ 23.974,04

IRACY SANTOS

SII VA:8314776520

Assinado de forma digital por  
IRACY SANTOS SILVA:83147276520  
Data: 2022.04.06 09:32:51 -03'00'

380  
mp

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	Luva de couro vaquete eletricista	15,00	PR	JL LUVAS	JL LUVAS	R\$ 20,39	R\$305,85
14	Luva de pano pigmentada	35,00	PR	INFINITY	LUVA PIGMENTADA PRETA INFINITY	R\$ 3,97	R\$138,95
15	Luva raspa de couro, cano curto(punho *7*cm)	15,00	PR	ARCLAN	LUVA VAQUETA PURA C/CURTO FLEX N10 C.A. 31179 2430 ARCLAN	R\$ 17,98	R\$269,70
<b>Total: R\$ 23.974,04</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 31/03/2023 , a contar do dia 01/04/2022 .

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Órgão gerenciador);**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Órgão Participante);**

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública (Órgão Participante);**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente (Órgão Participante).**

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar (Órgão Participante);**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho (Órgão Participante);**

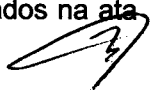
**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Órgão Participante).**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata



de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

381  
m

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

### 6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
1. b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte
1. c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

## 6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto n° 190 de 24 de julho de 2017:

### I – pela Administração quando:

1. a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
1. b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
1. c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
1. d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
1. e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

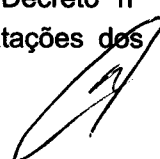
1. a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
1. b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

382  
MP



órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
**PRÉFETO MUNICIPAL**  
**IRACY SANTOS** Assinado de forma digital por  
**SILVA:831472765** IRACY SANTOS  
20 **SILVA:83147276520**  
Dados: 2022.04.06 09:34:11  
-03'00'  
**CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI**  
**03.189.468/0001-64**